

Legislação&Tributos SP

A verdade sobre a devolução dos créditos de ICMS

Opinião Jurídica

Eduardo Salusse

O ICMS é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal, incidente sobre operações de circulação de mercadorias e sobre determinados serviços. Por definição constitucional, possui natureza não cumulativa, o que significa que cada contribuinte deve pagar o imposto apenas sobre a sua margem ou sobre o valor adicionado em cada operação. Essa característica visa evitar a tributação em cascata e assegurar maior racionalidade ao sistema, ainda que, na prática, normas restritivas tenham distorcido esse objetivo.

Na prática, a não cumulatividade é aplicada por meio da apuração mensal do total de ICMS devido em todas as operações de fornecimento de mercadorias e serviços, abatendo-se desse montante o imposto já cobrado pelos fornecedores nas etapas anteriores. Trata-se de um mecanismo de créditos e débitos, exigindo-se o recolhimento apenas sobre o saldo final. O modelo, que deveria ser simples, acaba se tornando um campo fértil para disputas entre contribuintes e administrações fazendárias.

Em determinadas situações previstas legalmente, o Estado deve devolver esse ICMS aos

contribuintes, especificamente quando os créditos superam os débitos, gerando um saldo credor passível de restituição. É o que ocorre, por exemplo, na exportação de bens: o contribuinte aproveita os créditos dos seus fornecedores, mas não gera débitos, já que as exportações são imunes ao imposto. Nessas hipóteses, formam-se apenas créditos, sem débitos correspondentes. O mesmo acontece quando as operações de saída têm alíquotas menores do que as de entrada, como nas operações interestaduais, ou quando há diferença entre as bases de cálculo de entrada e saída em favor do contribuinte.

Outro caso comum é o do regime de substituição tributária. Nessa modalidade, o ICMS devido nas operações de saída é recolhido antecipadamente pelo fornecedor, com base em valores presumidos. Se a base de cálculo presumida for superior à real, o contribuinte substituído passa a ter direito ao ressarcimento do imposto pago a maior. Embora esse direito seja assegurado por lei, sua efetivação é lenta e, invariavelmente, cercada de obstáculos.

Essas situações revelam três pontos centrais para compreender a origem do constante atrito entre Estados, Distrito Federal e contribuintes.

O primeiro é a criação de exigências ilegais pelos entes federativos para devolver o imposto. Multiplicam-se normas infralegais que impõem autorizações, formulários, restrições e obrigações não previstas em lei. Essa prática, além de afrontar princípios constitucionais como o da legalidade e da segurança jurídica, transmite ao contribuinte a sensação de que seus direitos estão sempre condicionados ao arbítrio do Fisco. Seria necessário um outro longo artigo para enumerar as inúmeras arbitrariedades criadas por atos administrativos ilegais.

O segundo é a multiplicação de critérios burocráticos quase impossíveis de serem cumpridos por um contribuinte comum. Muitos são obrigados a contratar consultorias especializadas apenas para atender exigências que envolvem a geração de arquivos magnéticos, relatórios e documentos desnecessariamente complexos. É curioso que administrações tributárias, equipadas com sofisticados sistemas tecnológicos capazes de apurar tributos sem sequer visitar o contribuinte, aleguem dificuldades para operacionalizar a devolução automática de créditos legítimos. É a mesma administração 5.0 preparada

para os novos desafios da reforma tributária. Por que não conseguem identificar automaticamente os créditos devidos e devolvê-los ao contribuinte, impondo a eles uma verdadeira “epopeia” para obter o que lhes é de direito?

O terceiro ponto, talvez a justificativa dos dois anteriores, é a inegável falta de interesse do Fisco em devolver valores. Impõe-se ao particular o ônus de pedir, comprovar e esperar pacientemente a restituição de seus créditos. Os Estados liberam valores de acordo com sua conveniência financeira e interesses arrecadatórios. Afinal, a cada devolução, menos recursos permanecem nos cofres públicos. É verdade que existem razões principiológicas que explicam essa postura defensiva — como créditos inflados por benefícios fiscais ilegais, devolução de impostos não pagos aos cofres públicos ou tributos pagos em favor de um Estado que devem ser devolvidos a outro. Mas a realidade é simples: vivemos sob o império da lei, e o contribuinte que a cumpre não pode ser penalizado.

Comparando com outros sistemas tributários, percebe-se que países que respeitam a não cumulatividade, como diversos membros da União Europeia, tratam a devolução de créditos como elemento essencial para a neutralidade do imposto sobre o valor agregado. No Brasil,

porém, ainda se insiste em postergar, fracionar ou mesmo negar créditos legítimos, reforçando a insegurança jurídica e aumentando o chamado “custo Brasil”.

No fim, quando tudo parece resolvido, a devolução costuma ocorrer de forma parcelada, parcial e sem qualquer atualização ou correção monetária, consagrando uma indevida subtração de recursos do bolso do particular e comprometendo a relação de confiança entre contribuinte e Estado.

É certo que há Estados mais eficientes que outros, com regras mais claras ou procedimentos menos burocráticos. Contudo, nenhum se mostra, na prática, realmente comprometido em aproximar e melhorar a relação entre Fisco e contribuinte. Ao contrário, transmitem a mensagem de que a relação é, em última análise, de “cada um por si”.

Eduardo Salusse é advogado, mestre em direito tributário pela FGV-SP, doutor em direito pela PUC-SP e colaborador do blog Fio da Meada

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Euofarma Laboratórios S.A.
CNPJ/ME nº 61.190.096/0001-92 - NIRE 35.300.411.838
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21/08/2025
Data, Hora e Local: 21/08/2025, às 17h, na sede da Companhia em São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho, conforme artigo 15, §1º do Estatuto Social. **Mesa:** Presidente: Maurício Bili; Secretário: Marco Bili. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Aprovados os resultados das operações da Companhia, nos termos do artigo 16, inciso (x) do Estatuto Social. (ii) Aprovada a reapresentação das Demonstrações Financeiras e do Formulário DFP relativos ao exercício encerrado em 31/12/2024, auditados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., em razão de reatualização até a AGO de 2026. (iii) Autorizar a Diretoria a prática de todos os atos necessários à formalização e divulgação das deliberações acima, com ratificação dos atos já praticados. **Encerramento:** Encerrada a reunião, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **JUCESP** nº 305.928/25-9 em 29/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. Versão integral disponível em: <https://valor.globo.com/valor/ri/atas-e-comunicados/>

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00800039122025

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90232/2025.
Nº Processo: 024.00079327/2025-93.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos.
Total de Itens Licitados: 10 (dez) itens.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 18h00.
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César - São Paulo.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 28/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 22ª E 23ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO (IF 12L0018386/12L0019695) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025
Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 22ª e 23ª Séries da 5ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 04 de dezembro de 2012, (“Termo de Securitização”), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Assembleia”), a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação no dia 22 de setembro de 2025 às 10:10 horas, horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *MicroSoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (I) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. (II) As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opea.com.br), nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, cujo conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem e-mail ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para df.assembleias@opea.com.br e fiduciario@trusteedtm.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 22ª e 23ª Séries da 5ª Emissão - IF 12L0018386 / 12L0019695), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, para fins de Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”: a) **participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador:** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **caso representado por procurador:** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos df.assembleias@opea.com.br e fiduciario@trusteedtm.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e, quando instalada, a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune Cargo: Diretora de Relações com Investidores

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00800021922025

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90100/2025.
Nº Processo: 024.00053955/2025-49.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos.
Total de Itens Licitados: 09 (nove) itens.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 18h00.
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César - São Paulo.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 28/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 30/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00798191182025

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90101/2025.
Nº Processo: 024.00053958/2025-82.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos.
Total de Itens Licitados: 10 (dez) itens.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 27/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 18h00.
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César - São Paulo.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 27/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 30/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00800021922025

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90100/2025.
Nº Processo: 024.00053955/2025-49.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos.
Total de Itens Licitados: 09 (nove) itens.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 18h00.
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César - São Paulo.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 28/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 30/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

Valor Seja um assinante: Acesse assinador.com.br Ligue 0800 701 8888

NEOENERGIA ITABAPANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 28.439.049/0001-64 - NIRE 3530050760-6
"Companhia"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025
1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 07 de janeiro de 2025, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala J, CEP 13.053-024. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Fabiano Uchoas Ribeiro e Sra. Rozilene Marques Garcia, respectivamente. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: (1) Aumento de Capital Social da Companhia; e (2) alteração e consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** O acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer restrições: **5.1.** O aumento do capital social, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mediante a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) novas ações, aumentando o limite de Capital Social de R\$ 514.536.057,00 (quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete reais), para o limite máximo de R\$ 516.036.057,00 (quinhentos e dezesseis milhões, trinta e seis mil, cinquenta e sete reais), em moeda corrente nacional, conforme consta no Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I. **5.2.** Considerando o aumento do capital social aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, subscrito e de R\$ 516.036.057,00 (quinhentos e dezesseis milhões, trinta e seis mil, cinquenta e sete reais), em moeda corrente nacional, dividido em 516.036.057 (quinhentos e dezesseis milhões, trinta e seis mil, cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Consequentemente, fica consolidado o Estatuto Social da Companhia que passará a ter a redação conforme o Anexo II da presente ata. **6. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes do acionista da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Campinas (SP), 07 de janeiro de 2025. **Fabiano Uchoas Ribeiro** - Presidente da Mesa; **Rozilene Marques Garcia** - Secretária. **Neoenergia S.A.** - Carlos Henrique Quadros Choqueta; Giancarlo Vassao de Souza. **JUCESP**. Certificado de registro sob o número 50.893/25-7 em 07/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SEPLAG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SEPLAG
PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2025/06196

A Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG torna público que realizará licitação, tendo por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos administrativos por diárias para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 04/09/2025 a 18/09/2025, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até às 09h59min - **Horário local (Cuiabá/MT)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 18/09/2025 às 09h00min - **Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - dúvidas pelo sistema SIAG – tel. (65) 9.9214-5804 ou (65) 9.9281-4313.

Cuiabá – MT, 02 de setembro de 2025.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG (original assinado nos autos)

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90307/2025.
Nº Processo: 024.00106283/2025-81.
Objeto: Aquisição de Acessórios para Colostomia, para Atendimento das Demandas Judiciais.
Total de Itens Licitados: 05 (cinco).
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 03/09/2025.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar - sala 200 - São Paulo/SP.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 03/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP (<https://www.doe.sp.gov.br/>) e PNCP (<https://www.gov.br/pncc/pt-br>).

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00798191182025

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90101/2025.
Nº Processo: 024.00053958/2025-82.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos.
Total de Itens Licitados: 10 (dez) itens.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 27/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 18h00.
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César - São Paulo.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 27/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 30/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

NEOENERGIA ITABAPANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 28.439.049/0001-64 - NIRE 3530050760-6
"Companhia"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2024
1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 10 de setembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala J, CEP 13.053-024. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Fabiano Uchoas Ribeiro e Sra. Rozilene Marques Garcia, respectivamente. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: (1) Aumento de Capital Social da Companhia; e (2) alteração e consolidação do Estatuto Social. **5. DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer restrições: **5.1.** O aumento do capital social, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) novas ações, aumentando o limite de Capital Social de R\$ 504.536.057,00 (quinhentos e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete reais), para o limite máximo de R\$ 509.536.057,00 (quinhentos e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete reais), em moeda corrente nacional, conforme consta no Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo A. A integralização das ações ora subscritas será realizada pela acionista Neoenergia S.A., até 31 de dezembro de 2042. **5.2.** Considerando o aumento do capital social aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, subscrito e de R\$ 509.536.057,00 (quinhentos e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete reais), em moeda corrente nacional, dividido em 509.536.057 (quinhentos e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Consequentemente, fica consolidado o Estatuto Social da Companhia que passará a ter a redação conforme o Anexo II da presente ata. **6. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes do acionista da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Campinas (SP), 10 de setembro de 2024. **Fabiano Uchoas Ribeiro** - Presidente da Mesa; **Rozilene Marques Garcia** - Secretária. **Neoenergia S.A.** - Carlos Henrique Quadros Choqueta; Leonardo Pimenta Gadelha. **JUCESP**. Certificado de registro sob o número 425.828/24 em 19/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00800053102025

UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90227/2025.
Nº Processo: 024.00076100/2025-96.
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos.
Total de Itens Licitados: 07 (sete) itens.
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 18h00.
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira César - São Paulo.
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 28/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP.

NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 28.438.913/0001-93 - NIRE 3530050751-7
"Companhia"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025
1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 10 de junho de 2025, às 9 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, Sala J, CEP 13.053-024. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Marcelo José Cavalcanti Lopes e Sra. Mariana Felix Vasconcelos de Andrade, respectivamente. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: (1) Aumento de Capital Social da Companhia e (2) Alteração e consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** O acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer restrições: **5.1.** O aumento do capital social, atualmente no valor de R\$ 1.235.971.227,00 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais), para R\$ 1.235.971.227,00 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações, totalizando o novo Capital Social em R\$ 1.235.971.227,00 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais). Conforme consta no Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I, as ações emitidas neste ato pela acionista Neoenergia S.A. em moeda nacional. **5.2.** Considerando o aumento do capital social aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e de R\$ 1.235.971.227,00 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais) dividido em 1.235.971.227 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Consequentemente, fica consolidado o Estatuto Social da Companhia que passará a ter a redação conforme o Anexo II da presente ata. **6. Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes do acionista da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Campinas (SP), 10 de junho de 2025. **Marcelo José Cavalcanti Lopes** - Presidente da Mesa; **Mariana Felix Vasconcelos de Andrade** - Secretária. **Neoenergia S.A.** - Carlos Henrique Quadros Choqueta; Giancarlo Vassao de Souza. **JUCESP**